

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 10/03/2026, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, critério de julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática e afins destinados à implantação do Posto de Identificação Civil no município de Cordisburgo/MG, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088191/2025-68, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Cordisburgo/MG, conforme termo de referência - Anexo I do presente certame.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação,

inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo

também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor

ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de fornecimento de no máximo 20 dias úteis a contar do recebimento da requisição de autorização de serviço.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor preço por item.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a

rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária 0204.010.04.122.0021.1005- 4.4.90.52.00.

24. DO CONTRATO

24.1 DEVERÁ SER APRESENTADO PARA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas no contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

25.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para

impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1.**

25.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

24.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

25.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9 9785-0713.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

- **Anexo VIII-** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 20 de fevereiro de 2026.

CINTIA DE OLIVEIRA COSTA
MEMBRO E GESTOR DAS EQUIPES DE APOIO

ANEXO I
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e licença de uso de software, destinados à instalação do Posto de Identificação Civil para emissão de carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Cordisburgo/MG.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO			
ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	01	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i7 ou superior, 10º geração ou superior, com 16 gigas de memória RAM ou superior, com armazenamento em SSD com capacidade de 480 gigas ou superior, fonte de alimentação 600 Watts reais ou superior, com cabos de energia e vídeo, com saída de vídeo HDMI, com 4 portas USB traseiras ou mais, com sistema operacional Windows 10 PRO OEM. REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG.
02	01	UNIDADE	CÂMERA DIGITAL: Com Resolução: Foto: 18 Megapixels, Vídeo: Full HD. Tela: LCD de 2.7" com ângulo variável, permitindo visualização clara e fácil acesso às configurações. Sensor: CMOS, projetado para capturar imagens de alta qualidade com cores vibrantes e detalhes nítidos. Processador de Imagem: DIGIC 4, garantindo processamento rápido e desempenho excepcional em várias condições de iluminação. Conectividade Wireless: WiFi facilitando o compartilhamento instantâneo de fotos e vídeos com dispositivos móveis. Sistema de Foco Automático: AF Focus, One Shot AF e AI Servo, proporcionando foco preciso e rápido para capturar o momento perfeito. Obturador e Temporizador Automático: Velocidade do Obturador: 1/4000 a 30 segundos (o alcance varia conforme o modo de disparo), adequado para capturar desde cenas em movimento até longas exposições. Temporizador Automático: Opções de 10 segundos e 2 segundos de atraso, além de disparo contínuo após 10 e 2 segundos. Sensibilidade ISO: Foto: 100-6400, Vídeo: Auto 100-6400. Oferece flexibilidade para fotografar em diferentes condições de iluminação, de ambientes bem iluminados a situações de pouca luz. Flash Integrado: Velocidade de sincronização de 1/200 segundos, compatível com flash externo E-TTL II Série EX com Supedites.

			Compatibilidade de Lentes: Série EF e EF-S, incluindo a lente EF-S 18-55mm III, que oferece versatilidade para uma ampla gama de situações fotográficas. Armazenamento: Suporte para cartões de memória SD, S-DHC e SDXC, oferecendo amplo espaço para armazenar suas fotos e vídeos. Formatos de Vídeo: Compatível com JPEG, RAW, MP4 e MOV, com áudio em PCM linear e AAC. Voltagem: 100 - 240 Volts ~ 50/60 Hz, tornando-a ideal para uso em qualquer lugar do mundo. Com bateria Íon de lítio (Li-ion) Com fonte de energia. Conteúdo da Embalagem:- Câmera Canon EOS Rebel T100- Lente EF-S 18-55mm III- Carregador de Bateria- Alça de Transporte- Manual do Usuário. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: CANON REBEL T7 OU CANON REBEL T100 E FONTE DE ENERGIA ACK-E10.
03	01	UNIDADE	LEITOR BIOMÉTRICO: Dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos. Leitor robusto e compacto, de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos — ou seja, rejeita dedos falsos e impressões digitais latentes. Permite a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado. Com FAP60, realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos. Possui a versão tradicional, com interface gráfica de usuário com LEDs indicativos (os quais auxiliam visualmente a captura dos dedos), e a versão Private Label, que não possui essa interface gráfica. Está em conformidade com os padrões FCC e CE, e é certificado pelo FBI (anexo F, PIV). Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz. Dimensões: 4.5" x 5.2" x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H) Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H) Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2) Temperatura de operação: -10° C a 55° C Temperatura de armazenamento: -30° C a 60° C, Peso total: 725 g, Resolução: 500 DPI, Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits), Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels. Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: AKIYAMA KOJAK-AK E COGENT 3M CS500e OU SIMILAR HOMOLOGADO.
04	01	UNIDADE	PAD DE ASSINATURA: Dispositivo para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas, com tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética. Design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Tela TFT LCD, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual. Com criptografia sob demanda e comunicação por cabo USB 2.0, rápida comunicação. Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm, Peso: 337g, Cor: Preto. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA). Sensor do display: TFT LCD amorfa. Superfície total: 126,5 mm x 100 mm. Resolução nativa: 640 x 480 pixels. Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y. Tecnologia do Display: Ressonância eletromagnética (EMR), Caneta sem bateria (passiva). Resolução do Display: 1800 dpi. Quadros por Segundo: 60

			FPS. Velocidade de leitura da caneta: 200 pontos por segundo (não-interpolado). Tamanho do cabo USB: 1,70 metros. Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta. Certificação: Em conformidade com diretiva RoHS, CE. SDK: C, .NET, JAVA, entre outros. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: PAD DE ASSINATURA AKIYAMA AK560 OU SIMILAR HOMOLOGADO.
05	01	UNIDADE	FLASH EXTERNO: externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo, mesmo potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6). Refletores Xenon de encaixe rápido e substitui a simplificada. Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais no sentido vertical e horizontal em angulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: MAKO ID BIO.
06	01	UNIDADE	NOBREAK 1200VA: Com 5 Níveis De Proteção: Queda De Rede, Ruídos Da Rede Elétrica, Rede Elétrica Alta, Rede Elétrica Baixa, Correção De Variação Da Rede Elétrica Nobreak Interativo Com Regulação Online; Estabilizador Interno Que Corrige Oscilações Da Rede Elétrica; Filtro De Linha Interno Que Atenua os Ruídos Da Rede Elétrica; Auto teste: Ao Ser Ligado, o Nobreak Testa Todos os Circuitos Internos, Inclusive As Baterias; Autodiagnostico De Bateria: Informa Quando a Bateria Precisa Ser Substituída; Função Battery Saver: Preserva a Vida útil Das Baterias; Recarregador Strong Charger: Permite a Recarga Das Baterias Mesmo Com Níveis Muito Baixos De Carga; Recarga Automática Da Bateria Em 4 Estágios Mesmo Com o Nobreak Desligado Religamento Automático: Liga Automaticamente Após o Retorno Da Rede Elétrica, Ideal Para Situações Que Não Tem Uma Pessoa Próxima Ao Nobreak Permite Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica (Dc Start); Botão Liga/desliga Temporizado Para Evitar Acionamentos/desacionamentos Acidentais Ou Involuntários; Alarme Audiovisual Para Queda De Rede, Subtensão, Fim Do Tempo De Autonomia, Final De Vida Útil Da Bateria, Sobreensão, Potência Excedida e Sobre temperatura; Microprocessador Arm 32 Bits De Alta Velocidade Com Memória Flash, Integrando Diversas Funções Periféricas, Aumentando a Confiabilidade e o Desempenho Do Circuito Eletrônico; Função True Rms: Analisa Corretamente os Distúrbios Da Rede Elétrica Permitindo a Atuação Precisa Do Equipamento; Circuito Desmagnetizador: Garante o Valor De Tensão Adequado Na Saída Do Nobreak Para Equipamentos De Informática E Similares (Cargas Não Lineares); Inversor Sincronizado Com a Rede Elétrica: Evita Variações Bruscas Na Tensão De Saída Durante as Transições De Rede Elétrica Para Bateria E Vice-versa; Gabinete Plástico Anti-chama; Proteções Contra Sobreaquecimento No Transformador, Potência Excedida, Descarga Total Da Bateria, Curto-circuito No

			Inversor. Tomadas De Saída: Padrão Nbr14136 (10a). MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: NOBREAK.
07	01	UNIDADE	MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTI-REFLEXO E BANQUETA: Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica, Inclui banqueta e estrutura desmontável com painel reflexivo para fundo com altura ajustável. Suporte metálico reforçado, com banqueta integrada e painel de fundo. Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para a banqueta e painel de fundo. Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em material rígido, branco reflexivo, delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cm de largura. Produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255) com o uso de flash frontal. Permite o acesso de cadeirantes. Preparado para uso com o flash Mako IDbio. Dimensões (sem a tela de fundo) Armado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 46,5cmDesarmado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 8cmAltura da banqueta: 45,5cmTamanho da tela de fundo: 65,5x89cmPeso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueta: 220Kg.MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: AKIYAMA, MAKU OU 1 TOQUE.
08	01	UNIDADE	SUPORTE COMPLETO PARA FIXAR EM MESA OU BANCADA: Garra para fixar a Haste com Braço Deslizante em superfícies planas (suporte sargento pata haste 01 polegada), abertura máxima de 52 mm. Haste para encaixe Suporte Sargento - 01 Polegada X 520mm.Braço Deslizante para tubo 01 polegada, que permite o uso do flash. MODELO REFERÊNCIA: MAKU ID BIO OU SIMILAR HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG.
09	01	UNIDADE	FLASH GERADOR para Flash Externo IDbio com 4 saídas de alimentação sobressalentes, padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED) e legenda que sinaliza a tensão disponível, 110V ou 220V, em cada uma das saídas. A tensão das saídas extras será igual à tensão de entrada, disponível na rede elétrica onde a fonte for conectada. Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m. MODELO REFERÊNCIA: MAKU ID BIO 150 OU SIMILAR HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG.
10	01	SERVIÇO	LICENÇA DO USO DE SOFTWARE DE CAPTURA DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A para uso no Posto de Identificação Civil do município de Cordisburgo/MG, conforme Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088191/2028-68 celebrado entre este município de Cordisburgo/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

* **Garantia, manutenção e assistência técnica** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

As exigências de marcas e modelos de referência decorrem da necessidade de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088191/2025-68, firmado entre o Município de Cordisburgo/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Todos os itens a serem adquiridos deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid Soluções S.A. e constar entre os equipamentos e softwares de captura por ela homologados, condição indispensável para a integração aos sistemas oficiais e para a emissão centralizada da Carteira de Identidade Nacional no Estado de Minas Gerais.

A utilização de equipamentos e softwares homologados é imprescindível para assegurar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no edital, a interoperabilidade dos sistemas e a adequada prestação do serviço público de identificação civil.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamentos, materiais permanentes, periféricos, sistemas e acessórios de informática destinados à implantação, estruturação e pleno funcionamento do Posto de Identificação Civil do Município de Cordisburgo/MG, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088191/2025-68, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Cordisburgo/MG.

A implantação do referido posto reveste-se de elevada relevância para o município, uma vez que possibilitará a emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), bem como a prestação de demais serviços de identificação civil, ampliando o acesso da população aos documentos oficiais de identificação e, por consequência, aos direitos sociais, previdenciários e de cidadania.

Para o adequado funcionamento do Posto de Identificação Civil, faz-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com as especificações técnicas exigidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, incluindo, entre outros, computadores, nobreaks, periféricos, sistemas informatizados e acessórios indispensáveis ao desempenho das atividades operacionais e administrativas.

A ausência desses materiais inviabiliza a instalação e o pleno funcionamento do posto, comprometendo a execução do Acordo de Cooperação Técnica e, consequentemente, o atendimento adequado à população local. Nesse contexto, a contratação ora pleiteada visa assegurar a estruturação tecnológica necessária à prestação de um serviço público eficiente, seguro, contínuo e alinhado às normas e diretrizes vigentes.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que representa investimento essencial para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão cidadã, assistência social e modernização administrativa no âmbito municipal. Ressalta-se, ainda, que a implantação do Posto de Identificação Civil constitui avanço significativo na modernização dos serviços públicos locais, ao permitir que a população de Cordisburgo/MG tenha acesso direto à emissão da nova Carteira de Identidade Nacional e demais serviços correlatos, sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na implantação da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do Posto de Identificação Civil do Município de Cordisburgo/MG, por meio do fornecimento de equipamentos, sistemas e software de captura homologados pela Valid Soluções S.A. e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. A contratação assegura a integração aos sistemas oficiais, a emissão da Carteira de Identidade Nacional e a prestação eficiente dos serviços de identificação civil à população, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no disposto no art. 28, inciso I.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender os requisitos mínimos abaixo:

- a) Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como às exigências previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088191/2025-68, firmado entre o Município de Cordisburgo/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- b) Todos os equipamentos, sistemas e softwares de captura deverão ser compatíveis e homologados pela empresa Valid Soluções S.A. e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), garantindo a integração com os sistemas oficiais de identificação civil.
- c) Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e licenças necessárias à sua plena utilização.
- d) A licença de uso do software de captura da empresa Valid Soluções S.A. deverá estar regular, válida e apta à operação no Posto de Identificação Civil do Município, conforme Plano de Trabalho e normas técnicas vigentes.
- e) Os bens deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, bem como no local e condições estabelecidos neste instrumento, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
- f) A Contratada deverá assegurar garantia mínima conforme legislação vigente e especificações do fabricante, bem como suporte técnico durante o período de garantia.
- g) A execução da contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e administrativas pertinentes.

5.1- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será na modalidade pregão, na forma eletrônica, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 1.700/2023, será selecionado como fornecedor para

o lote aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, JULGAMENTO MENOR VALOR UNITÁRIO.**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c). Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual referente ao domicílio do licitante;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do licitante;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. AMOSTRAS

a) Após o aceite da proposta quanto ao valor, a Secretaria requisitante poderá, CASO NECESSÁRIO, a seu critério, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, sendo definidos data, local e horário para a entrega, facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

b) As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio, bem como eventuais atrasos na entrega.

c) A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta.

d) Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados no veículo oficial de comunicação do sistema de licitação eletrônica utilizado pelo Município de Cordisburgo/MG.

e) Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja

apresentada amostra que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

f) As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como **protótipos**, podendo ser manuseadas, testadas e, se necessário, desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, sem que disso resulte qualquer direito a ressarcimento ao licitante.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, devendo a entrega ocorrer nos endereços das Secretarias do Município, conforme abaixo especificado:

Secretaria de Administração e Fazenda Endereço: Rua São José, nº 977 – Centro

Horário de recebimento: 08h às 11h / 13h às 15h

E-mail: compras@cordisburgo.mg.gov.br

Telefone: (31) 99611-3031

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relativas à entrega e à execução do objeto deverão ser encaminhadas aos contatos acima informados.

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento e na proposta, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e a consequente aceitação formal, mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou incorreta execução do objeto contratual

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar a condução das negociações de forma mais eficiente e alinhada ao interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"No caso, a Administração não divulgou a planilha e ata de registro de preços com preços inferiores em 50% a esta". (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

9.1. DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local adequado para a entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos objeto da contratação.
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos bens fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- c) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- e) Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, quando de sua responsabilidade.
- f) Cumprir as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no que lhe couber, garantindo as condições institucionais para o funcionamento do Posto de Identificação Civil.

9.2. DO CONTRATADO

- a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e licenças de software em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões e modelos homologados pela empresa Valid Soluções S.A. e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG).
- b) Garantir que todos os itens entregues sejam novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais componentes necessários à sua plena utilização.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga, descarga e, quando aplicável, instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

- d) Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresentar defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.
- e) Prestar garantia mínima conforme legislação vigente e especificações do fabricante, bem como suporte técnico durante o período de garantia.
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- g) Cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à Lei nº 14.133/2021.
- h) **deverá ser apresentado para a assinatura do contrato o** Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Execução de Serviço: () Pessoa Física (x) Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária:

11. DA FISCALIZAÇÃO

Informamos que a gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. Fabiano Dias Marques e a fiscalização sob a responsabilidade de Maysa Vitoria Silva de Oliveira.

FABIANO DIAS MARQUES
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AO
MODALIDADE

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
00	00	UNIDADE			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS: conter prazo de fornecimento de no máximo 20 dias úteis a contar do recebimento da requisição de autorização de fornecimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 022/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Aquisição de equipamentos e licença de uso de software, destinados à instalação do Posto de Identificação Civil para emissão de carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Cordisburgo/MG, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Valor Unt.	Valor total
01	01	unidade	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i7 ou superior, 10ª geração ou superior, com 16 gigas de memória RAM ou superior, com armazenamento em SSD com capacidade de 480 gigas ou superior, fonte de alimentação de 600 Watts reais ou superior, com cabos de energia e vídeo, com saída de vídeo HDMI com 4 portas USB traseiras ou mais, com sistema operacional Windows 10 PRO OEM REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALI E PCMG.			
02	01		CÂMERA DIGITAL: Com Resolução: Foto: 18 Megapixels, Vídeo: Full HD. Tela: LCD de 2.7" com ângulo variável, permitindo visualização clara e fácil acesso às configurações. Sensor: CMOS, projetado para capturar imagens de alta qualidade com cores vibrantes e detalhes nítidos.			

		unidade	Processador de Imagem: DIGIC 4, garantindo processamento rápido e desempenho excepcional em várias condições de iluminação. Conectividade Wireless: WiFi facilitando o compartilhamento instantâneo de fotos e vídeos com dispositivos móveis. Sistema de Foco Automático: AF Focus, One Shot AF e AI Servo, proporcionando foco preciso e rápido para capturar o momento perfeito. Obturador e Temporizador Automático: Velocidade do Obturador: 1/4000 a 30 segundos (o alcance varia conforme o modo de disparo), adequado para capturar desde cenas em movimento até longas exposições. Temporizador Automático: Opções de 10 segundos e 2 segundos de atraso, além de disparo contínuo após 10 e 2 segundos. Sensibilidade ISO: Foto: 100-6400, Vídeo: Auto 100-6400. Oferece flexibilidade para fotografar em diferentes condições de iluminação, de ambientes bem iluminados a situações de pouca luz. Flash Integrado: Velocidade de sincronização de 1/200 segundos, compatível com flash externo E-TTL II Série EX com Supedites. Compatibilidade de Lentes: Série EF e EF-S, incluindo a lente EF-S 18-55mm III, que oferece versatilidade para uma ampla gama de situações fotográficas. Armazenamento: Suporte para cartões de memória SD, S-DHC e SDXC, oferecendo amplo espaço para armazenar suas fotos e vídeos. Formatos de Vídeo: Compatível com JPEG, RAW, MP4 e MOV, com áudio em PCM linear e AAC. Voltagem: 100 - 240 Volts ~ 50/60 Hz, tornando-a ideal para uso em qualquer lugar do mundo. Com bateria Íon de Lítio (Li-ion) Com fonte de energia. Conteúdo da Embalagem:- Câmera Canon EOS Rebel T100- Lente EF-S 18-55mm III- Carregador de Bateria- Alça de Transporte- Manual do Usuário. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: CANON REBEL T7 OU CANON REBEL T100 E FONTE DE ENERGIA ACK-E10.			
--	--	----------------	---	--	--	--

03	01	unidade	LEITOR BIOMÉTRICO: Dispositivo para impressão digital de até quatro (04) dedos. Leitor robusto e compacto, de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos — ou seja, rejeita dedos falsos e impressões digitais latentes. Permite digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado. Com FAP60 realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos. Possui a versão tradicional com interface gráfica de usuário com LEDs indicativos (os quais auxiliam visualmente a captura dos dedos), e a versão Private Label que não possui essa interface gráfica. Está em conformidade com os padrões FCC e CE e é certificado pelo FBI (anexo F, PIV). Tecnologia: LES (light emitting sensor). Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz. Dimensões: 4.5" x 5.2" x 3.3" (114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H)). Área efetiva de captura: 3.2" (W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H). Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-1). Temperatura de operação: -10° C a 55° C. Temperatura de armazenamento: -30° C a 60° C. Peso total: 725 g, Resolução: 500 DPI. Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits), Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels. Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALI E PCMG: AKIYAMA KOJAK-AK E COGEN 3M CS500e OU SIMILAR HOMOLOGADO.			
04	01	unidade	PAD DE ASSINATURA: Dispositivo para coleta biométrica da assinatura por meio de tempo, pressão e coordenadas, com tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética. Design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Tela TFT LCD, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual. Com criptografia sob demanda e comunicação por cabo USB 2.0, rápida comunicação. Dimensões: 181 mm x 161 mm x 30 mm, Peso: 337g, Cor: Preto. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com entrada USB (5V / 500mA). Sensor de			

		unidade	display: TFT LCD amorfa. Superfície total 126,5 mm x 100 mm. Resolução nativa: 640 x 480 pixels. Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC 10918), BMP, TIFF (compactação CCITT - grupo 4) e um conjunto de coordenadas x,y. Tecnologia de Display: Ressonância eletromagnética (EMR) Caneta sem bateria (passiva). Resolução de Display: 1800 dpi. Quadros por Segundo: 60 FPS. Velocidade de leitura da caneta: 20 pontos por segundo (não-interpolado) Tamanho do cabo USB: 1,70 metro Conteúdo: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta. Certificação: Em conformidade com diretiva RoHS, CE. SDK: C, .NET, JAVA, entre outros. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: PAD DE ASSINATURA AKIYAMA AK560 OU SIMILAR HOMOLOGADO.			
05	01	unidade	FLASH EXTERNO: externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light). Potência compatível com abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6). Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada. Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais no sentido vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura de foto através da cabeça giratória tipo bola. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALID E PCMG: MAKO ID BIO.			
06	01		NOBREAK 1200VA: Com 5 Níveis De Proteção: Queda De Rede, Ruídos Da Rede Elétrica, Rede Elétrica Alta, Rede Elétrica Baixa, Correção De Variação Da Rede Elétrica Nobreak Interativo Com Regulação Online; Estabilizador Interno Que Corrige Oscilações Da Rede Elétrica; Filtro De Linha Interno Que Atenua os Ruídos Da Rede Elétrica; Auto teste: Ao Ser Ligado, o Nobreak Testa Todos os Circuitos Internos, Inclusive			

		unidade As Baterias; Autodiagnostico De Bateria; Informa Quando a Bateria Precisa Ser Substituída; Função Battery Saver: Preserva a Vida útil Das Baterias; Recarregador Strong Charger: Permite a Recarga Das Bateria Mesmo Com Níveis Muito Baixos De Carga; Recarga Automática Da Bateria Em Estágios Mesmo Com o Nobreak Desligado; Religamento Automático: Liga Automaticamente Após o Retorno Da Rede Elétrica, Ideal Para Situações Que Não Tem Uma Pessoa Próxima Ao Nobreak Permitindo Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica (Dry Start); Botão Liga/desliga Temporizado Para Evitar Acionamentos/ desacionamentos Acidentais Ou Involuntários; Alarme Audiovisual Para Queda De Rede, Subtensão, Fim Do Tempo De Autonomia, Final De Vida Útil Da Bateria, Sobreensão, Potência Excedida e Sobre temperatura; Microprocessador Arm 32 Bits De Alta Velocidade Com Memória Flash, Integrando Diversas Funções Periféricas, Aumentando Confiabilidade e o Desempenho Do Circuito Eletrônico; Função True Rms: Analisa Corretamente os Distúrbios Da Rede Elétrica Permitindo a Atuação Precisa Do Equipamento; Circuito Desmagnetizado Garante o Valor De Tensão Adequado Na Saída Do Nobreak Para Equipamentos De Informática E Similares (Cargas Não Lineares); Inversor Sincronizado Com a Rede Elétrica: Evita Variações Bruscas Na Tensão De Saída Durante as Transições De Rede Elétrica Para Bateria E Vice-versa; Gabinete Plástico Anti-chama; Proteções Contra Sobreaquecimento No Transformador Potência Excedida, Descarga Total Da Bateria, Curto-circuito No Inversor. Tomada De Saída: Padrão Nbr14136 (10a). MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALI E PCMG: NOBREAK.			
07	01	unidade MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTI REFLEXO E BANQUETA: Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica, Inclui banquetas e estrutura desmontável com painel reflexivo para função com altura ajustável. Suporte metálico reforçado, com banquetas integradas e painéis			

		e	de fundo. Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para banqueta e painel de fundo. Painel de fundo ajustável na altura e confeccionado em material rígido, branco reflexivo, delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cm de largura. Produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255) com o uso do flash frontal. Permite o acesso de cadeirante. Preparado para uso com o flash Mako ID Bio. Dimensões (sem a tela de fundo) Armado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 46,5cm Desarmado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 8cm Altura da banqueteta: 45,5cm Tamanho da tela de fundo: 65,5x89cm Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueteta: 220Kg. MODELO REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA VALIDADORA PCMG: AKIYAMA, MAKO OU 1 TOQUE.			
08	01	unidade	SUPORTE COMPLETO PARA FIXAR EM MESA OU BANCADA: Garra para fixar haste com Braço Deslizante em superfícies planas (suporte sargento pata haste 01 polegada), abertura máxima de 52 mm. Haste para encaixe Suporte Sargento - 01 Polegada X 520mm. Braço Deslizante para tubo 01 polegada, que permite o uso do flash. MODELO REFERÊNCIA: MAKO ID BIO OU EQUIV. SIMILAR HOMOLOGADO PELA VALIDADORA PCMG.			
09	01	unidade	FLASH GERADOR para Flash Externo ID Bio com 4 saídas de alimentação sobressalente padrão NBR 14136/2002, com indicadores luminoso (LED) e legenda que sinaliza tensão disponível, 110V ou 220V, em cada uma das saídas. A tensão das saídas extra será igual à tensão de entrada, disponível na rede elétrica onde a fonte for conectada. Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m. MODELO REFERÊNCIA: MAKO ID BIO 150 OU EQUIV. SIMILAR HOMOLOGADO PELA VALIDADORA PCMG.			
10	01		LICENÇA DO USO DE SOFTWARE DE CAPTURA DA EMPRESA VALIDADORA DE SOLUÇÕES S.A para uso no Posto de Identificação Civil do município de Cordisburgo/MG, conforme Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação			

		unidade	Técnica nº 1510.01.0088191/2028-6 celebrado entre este município e Cordisburgo/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.			
--	--	----------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do instrumento contratual e será acompanhado pelo chefe imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestes documentos de formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por todas secretarias municipais requisitantes, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato

nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.639/2023. a) Secretaria municipal de administração e fazenda Gestor : Fabiano Dias Marques Fiscal: Fabricio de Faria Gomes

4.5. O prazo para o Fornecimento é de no máximo 20 dias úteis a contar do recebimento da requisição de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) notificar a CONTRATADA através da secretaria de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) expedir, através da secretaria de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

j) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

k) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

l) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

m) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária 0204.010.04.122.0021.1005- 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de

uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº _____

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)